



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

FORMOSO - MG 08/05/98
SECRETÁRIO

LEI Nº 157/98

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE SALA NA ESCOLA ESTADUAL MARTINHO ANTONIO ORNELAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O povo de Formoso-MG, por seus representantes, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma sala com área mínima de 35,00M² (trinta e cinco metros quadrados), na Escola Estadual Martinho Antonio Ornelas, desta cidade.

§ Único - Referida sala será destinada a sala de informática, para atender ao Programa de Informática na Educação do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária 02.06.08.42.188.1.4110 - Obras e Instalações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formoso - MG 08 de Maio de 1.998


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL